# LEI Nº816, DE 18 DE MAIO DE 2005

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento de despesas com incentivo financeiro adicional a Agentes Comunitários de Saúde, referente ao exercício de 2004.

**Parágrafo Único –** O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com parte do superávit apurado no exercício financeiro de 2004.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de maio de 2005.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária